

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2480



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

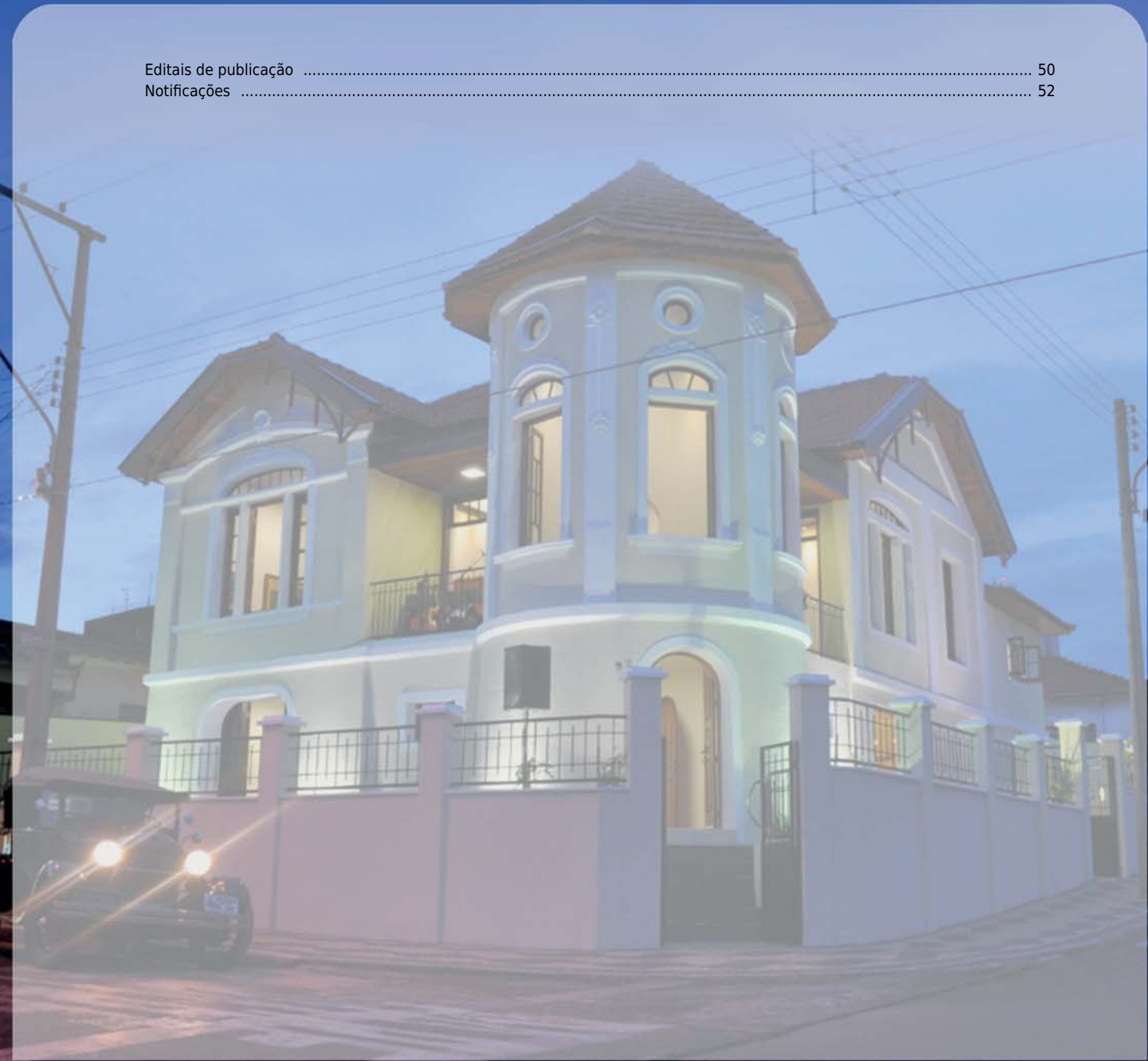
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	17
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	18
Conselhos Municipais	18
Resoluções	18
Secretaria de Contratações Públicas	20
Licitações e Contratos	20
Dispensas	20
Contratos	21
Aditivos / Aditamentos / Supressões	22
Homologação / Adjudicação	23
Secretaria de Finanças	24
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	24
Cronogramas	24
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	29
Atos Administrativos	29
Notificações	29
Câmara Municipal	29
Atos Oficiais	29
Portarias	29
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	29
Atos Administrativos	29
Chamamento Público	29
Atas e deliberações	30
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	33
Licitações e Contratos	33
Aviso de Julgamento de Classificação	33
Departamento de Compras	33
Cotações	33
Atos Administrativos	34
Atas e deliberações	34

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Editais de publicação	50
Notificações	52



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.764, DE 09 DE JANEIRO DE 2.024****REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.089, DE 26
DE DEZEMBRO DE 2.023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, organizar e regulamentar a aplicação da Lei Complementar nº 1.089, de 26 de dezembro de 2.023;

DECRETA:**SEÇÃO I****DO PERÍODO DE ESTACIONAMENTO E DA DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS**

Art. 1º. No perímetro abrangido pela "Área Azul", será permitido o estacionamento de veículo mediante pagamento, dentro dos seguintes horários:

I – das 8:00 às 18:00 horas nos dias úteis;

II – das 8:00 às 13:00 horas aos sábados.

§ 1º O uso das vagas de estacionamento aos domingos, feriados e fora dos dias e horários previstos será livre de pagamento e rotatividade.

§ 2º As áreas de que trata este artigo serão devidamente demarcadas com placas de sinalização viária necessárias e específicas à indicação de suas delimitações.

§3º Compete à Secretaria de Mobilidade e Trânsito a administração do cumprimento do presente Decreto, nos termos do disposto no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 2º. O período máximo de estacionamento rotativo será de 02 (duas) horas, dentro do perímetro delimitado pelas vias públicas definidas nos termos do **ANEXO I**.

Art. 3º. Bicicletas, motocicletas e similares, são isentos do pagamento nas áreas delimitadas no artigo anterior, desde que estacionadas nas vagas próprias e demarcadas para esta finalidade.

Art. 4º. Poderá ser utilizado para uso gratuito, limitado a até 10 (dez) minutos, com o acionamento do "pisca-alerta", as vagas destinadas a carga e descarga (bolsões) existentes no perímetro que delimita a Área Azul que são denominadas estacionamento de curta duração.

Art. 5º. O não cumprimento de todos os dispositivos da Lei Complementar nº 1.089, de 26 de dezembro de 2.023 e deste Decreto por parte dos usuários do sistema, incorrendo em situação de estacionamento irregular de veículo, sujeitará o condutor à aplicação das penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).



Secretaria de Administração

Parágrafo único. Compete ao Poder Público a fiscalização da utilização de Área Azul, observado o Código de Trânsito Brasileiro quanto à competência de autuação.

Decreto nº 8.764, de 09 de janeiro de 2024

SEÇÃO II DAS ISENÇÕES

Art. 6º. Estão isentos do pagamento da taxa de estacionamento na área delimitada como "Área Azul", veículos oficiais da União, Estados e Municípios, bem como suas autarquias, os veículos de transporte de passageiros (táxi) e os de carga, quando estacionados em seus respectivos "pontos", os veículos de transporte coletivo (ônibus e similares), quando em seus "pontos de parada", os veículos de concessionárias de serviços públicos, quando no desempenho das funções compatíveis.

§ 1º Os benefícios previstos no *caput* deste artigo são concedidos também:

I – aos condutores de veículos automotores de transporte individual, durante os 10 (dez) primeiros minutos de utilização do serviço, tempo de tolerância necessário a adquirir e/ou renovar o estacionamento rotativo ou ainda praticar pequenas paradas;

II – às pessoas idosas e com deficiência, nas vagas demarcadas;

III – às pessoas usuárias do Hospital Padre Albino, para aplicação do tratamento e dos procedimentos de quimioterapia, hemodiálise ou diálise;

IV – às pessoas usuárias do Centro de Saúde Dr. José Perri ("Postão"), durante o período de consulta e/ou tratamento;

V – às pessoas usuárias do Hemonúcleo Catanduva ou entidade credenciada pela União, por Estado ou por Município, durante o período de doação de sangue e/ou medula óssea;

VI – Os veículos motorizados classificados como ciclomotores, motonetas e motocicletas, desde que estacionados nos espaços exclusivamente a eles destinados e devidamente sinalizados; e

VII – bicicletas; e

VIII – entidade assistencial, nos termos da Lei nº 5.264, de 21 de novembro de 2011.

§ 1º Para fins de concessão do benefício de que trata o inciso III deste artigo, as pessoas usuárias do Hospital Padre Albino que estejam em tratamento e procedimentos de quimioterapia, hemodiálise ou diálise, deverão deixar visível Cartão específico emitido, conforme modelo do Anexo II e dentro do prazo de validade previsto.

§ 2º A emissão da credencial de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada pelo Hospital mediante convênio com a Secretaria de Mobilidade e Trânsito, visando facilitar a aquisição pelo usuário beneficiado.

§ 3º Para fins de concessão do benefício de que trata o inciso IV deste artigo, as pessoas usuárias do Centro de Saúde José Perri (Postão) no período de consulta ou tratamento deverão deixar visível Cartão específico emitido, conforme modelo do



Secretaria de Administração

Anexo III, válido pelo período nele contido, sendo a emissão da credencial realizada pelo Centro de Saúde.

§ 4º Para fins de concessão do benefício de que trata o inciso VIII, a interessada deverá instruir o requerimento com documentação que comprove a finalidade assistencial (cópias do Estatuto e do documento do veículo) e foto do veículo pintado com a logomarca da entidade. Sendo deferida a isenção, a Secretaria de Mobilidade e Trânsito emitirá a credencial, individualizada para cada veículo de propriedade da entidade, constando o número da placa do veículo e os dados da entidade.

Decreto nº 8.764, de 09 de janeiro de 2024

§ 5º É responsabilidade do usuário manter em local de fácil visualização a credencial de que tratam os parágrafos anteriores, sob pena da aplicação das penalidades legalmente previstas.

§ 6º A isenção deste artigo é aplicável nas formas e prazos estabelecidos neste Decreto, não se estendendo às hipóteses nele não previstas.

§ 7º Os veículos isentos de pagamento de que trata o *caput*, deverão respeitar as demais condições de utilização do estacionamento rotativo, especialmente no que se refere ao tempo máximo de permanência na vaga, exceto quando comprovadamente envolvidos em serviço público de emergência e nos períodos de uso previstos neste artigo.

SEÇÃO III

DA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Art. 7º. O serviço de coordenação de sistema de organização e recolhimento da tarifa de Área Azul, poderá ser concedida à pessoa jurídica, mediante o regime de concessão, na modalidade concorrência, observada a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com aplicação subsidiária do disposto no artigo 186 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O prazo de concessão do serviço será de 15 (quinze) anos, renovável por igual período, podendo o Poder Executivo exigir outorga onerosa referente ao percentual da arrecadação, partilhada ao longo de todo período da concessão, observado o contido no parágrafo único do artigo seguinte.

§ 2º Extinta a concessão, por qualquer motivo, retornam ao Poder Executivo os direitos concedidos.

Art. 8º. A concessão será outorgada à pessoa jurídica regularmente constituída que satisfaça os requisitos estabelecidos na legislação Federal, na Lei Complementar nº 1.089, de 26 de dezembro de 2023, neste Decreto e no respectivo edital de licitação e que ofereça proposta financeira mais vantajosa à Administração.

Parágrafo único. A concessionária deverá repassar o valor da outorga da concessão obtida no processo licitatório, cujo percentual mínimo da proposta financeira não poderá ser inferior a 10% (dez por cento).

Art. 9º. A concessionária deverá se incumbir, sem ônus para o Município, de fornecer, instalar e conservar os equipamentos empregados no sistema de "Área Azul", bem como realizar todas as obras, inclusive sinalização viária, que se fizerem necessárias à operação da concessão.

SEÇÃO IV

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

DO PREÇO PÚBLICO OU TARIFA DE ESTACIONAMENTO

Art. 10. Será permitido ao usuário pagar, qualquer quantia entre o mínimo referente ao valor de 1 (uma) hora de estacionamento e o máximo permitido referente ao valor de 2 (duas) horas de estacionamento.

§ 1º Para a operação do sistema serão colocadas duas modalidades de pagamento à disposição do usuário:

I – TARIFA PRÉ-PAGA, sendo aquela adimplida diretamente pelo usuário, sem a intervenção da fiscalização, devendo ser paga nos 10 (dez) minutos de tolerância estabelecidos na Lei Complementar nº 1.089, de 26 de dezembro de 2023, sendo que o não pagamento da tarifa PRÉ-PAGA sujeitará à TARIFA PÓS-PAGA;

Decreto nº 8.764, de 09 de janeiro de 2024

II – TARIFA PÓS-PAGA, sendo aquela aplicada após o recebimento do A.C.T (Aviso de Cobrança de Tarifa) e já decorrida a tolerância de 10 minutos sem a devida regularização, sendo fixado o valor de tarifa 5 (cinco) vezes o valor da hora.

III – O valor da hora será de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e deverá ser fracionada proporcionalmente de minuto a minuto, após os 30 (trinta) primeiros minutos.

§ 2º Uma vez não adimplida a TARIFA PÓS-PAGA, no prazo de 72 (setenta e duas horas), será aplicada multa de trânsito por estacionamento irregular, nos termos da legislação federal de regência.

Art. 11. Uma vez não adimplida a **TARIFA PÓS-PAGA**, no prazo de 72 (setenta e duas horas), será aplicada, pelos agentes municipais de trânsito, multa de trânsito por estacionamento irregular, nos termos da legislação de trânsito vigente.

Art. 12. A utilização das vagas de estacionamento rotativo será provida através de sistema de controle de horário, por meio digital, mediante o pagamento de preço público, no caso de exploração direta, ou tarifa, na hipótese de concessão.

§ 1º A cobrança do estacionamento acontecerá com a parada do veículo nas vagas disponíveis, mesmo com a presença do condutor no interior do veículo.

§ 2º Será concedido um prazo de tolerância de 10 (dez) minutos para que o condutor possa realizar o pagamento do preço público.

§ 3º A tolerância de que trata o parágrafo anterior não caracteriza gratuidade, mas como o tempo necessário para que se providencie a regularização da permanência na vaga, através dos meios disponibilizados pelo sistema de estacionamento rotativo digital.

§ 4º O não pagamento da utilização da vaga implicará no pagamento do Aviso de Cobrança de Tarifa, cujo valor está definido no artigo 10 deste Decreto.

Art. 13. O Sistema de Área Azul será implantado de maneira a poder ser gerenciado e operado por meio de sistemas eletrônicos, digitais de aferição e cobrança, com informações que possam habilitar recursos *on-line* que comprovem o tempo de estacionamento e o fluxo financeiro da operação, buscando a melhor comodidade aos usuários e maior controle e transparência para o Poder Público.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.079, de 29 de fevereiro de 2012, o Decreto nº 6.693, de 12 de janeiro de 2015.



Secretaria de Administração

Parágrafo único. O Decreto nº 8.105, de 18 de agosto de 2021, fica revogado 180 dias após a expedição do presente Decreto.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Decreto nº 8.764, de 09 de janeiro de 2.024

ANEXO I **DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS**

I – Rua Amazonas, entre:

- a) a Rua Paraíba e a Rua Pernambuco;
- b) a Rua Pernambuco e a Rua Alagoas;
- c) a Rua Alagoas e a Rua Sergipe;
- d) a Rua Sergipe e a Rua Bahia;
- e) a Rua Bahia e a Rua Minas Gerais;
- f) a Rua Minas Gerais e a Rua Cuiabá;
- g) a Rua Cuiabá e a Rua Recife;
- h) a Rua Recife e a Rua Aracajú;
- i) a Rua Aracajú e a Rua Belém;
- j) a Rua Belém e a Rua Manaus;
- k) a Rua Manaus e a Rua Teresina;
- l) a Rua Teresina e a Rua Olinda e;
- m) a Rua Olinda e a Rua Rio Preto.

II – Rua Belo Horizonte, entre:

- a) a Avenida São Domingos e a Rua Paraíba;
- b) a Rua Paraíba e a Rua Pernambuco;
- c) a Rua Pernambuco e a Rua Alagoas;
- d) a Rua Alagoas e a Rua Sergipe;
- e) a Rua Sergipe e a Rua Bahia;

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

- f) a Rua Bahia e a Rua Minas Gerais;
- g) a Rua Minas Gerais e a Rua Cuiabá;
- h) a Rua Cuiabá e a Rua Recife;
- i) a Rua Recife e a Rua Aracajú;
- j) a Rua Aracajú e a Rua Belém;
- k) a Rua Belém e a Rua Manaus;
- l) a Rua Manaus e a Rua Teresina;
- m) a Rua Teresina e a Rua Olinda e;
- n) a Rua Olinda e a Rua Rio Preto.

III – Rua Brasil, entre:

- a) a Avenida São Domingos e a Rua Paraíba;
- b) a Rua Paraíba e a Rua Pernambuco;
- c) a Rua Cuiabá e a Rua Recife;
- d) a Rua Recife e a Rua Aracajú;
- e) a Rua Aracajú e a Rua Belém;
- f) a Rua Belém e a Rua Manaus;
- g) a Rua Manaus e a Rua Teresina;
- h) a Rua Teresina e a Rua Olinda;
- i) a Rua Olinda e a Rua Rio Preto e,
- j) a Rua Rio de Janeiro e divisa com a Praça Conde Francisco Matarazzo e Parque das Américas.

IV – Rua Ceará, entre:

- a) a Rua Paraíba e a Rua Pernambuco;
- b) a Rua Pernambuco e a Rua Alagoas;
- c) a Rua Alagoas e a Rua Sergipe;
- d) a Rua Sergipe e a Rua Bahia;
- e) a Rua Bahia e a Rua Minas Gerais;
- f) a Rua Minas Gerais e a Rua Cuiabá;
- g) a Rua Cuiabá e a Rua Recife;
- h) a Rua Recife e a Rua Aracajú;
- i) a Rua Aracajú e a Rua Belém;
- j) a Rua Belém e a Rua Manaus;
- k) a Rua Manaus e a Rua Teresina;
- l) a Rua Teresina e a Rua Olinda e;
- m) a Rua Olinda e a Rua Rio Preto.

V – Rua 13 de Maio, entre:

- a) a Avenida São Domingos e a Rua Paraíba
- b) a Rua Paraíba e a Rua Pernambuco;



Secretaria de Administração

- c) a Rua Pernambuco e a Rua Alagoas;
- d) a Rua Alagoas e a Rua Sergipe;
- e) a Rua Sergipe e a Rua Bahia;
- f) a Rua Bahia e a Rua Minas Gerais;
- g) a Rua Minas Gerais e a Rua Cuiabá;
- h) a Rua Cuiabá e a Rua Recife;
- i) a Rua Recife e a Rua Aracajú;
- j) a Rua Aracajú e a Rua Belém;
- k) a Rua Belém e a Rua Manaus;
- l) a Rua Manaus e a Rua Teresina;
- m) a Rua Teresina e a Rua Olinda

VI – Rua Maranhão, entre:

- a) a Avenida São Domingos e a Rua Paraíba
- b) a Rua Paraíba e a Rua Pernambuco;
- c) a Rua Pernambuco e a Rua Alagoas;
- d) a Rua Alagoas e a Rua Sergipe;
- e) a Rua Sergipe e a Rua Bahia;
- f) a Rua Bahia e a Rua Minas Gerais;
- g) a Rua Minas Gerais e a Rua Cuiabá;
- h) a Rua Cuiabá e a Rua Recife;
- i) a Rua Recife e a Rua Aracajú;
- j) a Rua Aracajú e a Rua Belém;
- k) a Rua Belém e a Rua Manaus;
- l) a Rua Manaus e a Rua Teresina;
- m) a Rua Teresina e a Rua Olinda e;
- n) a Rua Olinda e a Rua Rio Preto.

VII – Rua Pará, entre:

- a) a Avenida São Domingos e a Rua Paraíba
- b) a Rua Paraíba e a Rua Pernambuco;
- c) a Rua Pernambuco e a Rua Alagoas;
- d) a Rua Alagoas e a Rua Sergipe;
- e) a Rua Sergipe e a Rua Bahia;
- f) a Rua Bahia e a Rua Minas Gerais;
- g) a Rua Minas Gerais e a Rua Cuiabá;
- h) a Rua Cuiabá e a Rua Recife;
- i) a Rua Recife e a Rua Aracajú;
- j) a Rua Aracajú e a Rua Belém;
- k) a Rua Belém e a Rua Manaus;



Secretaria de Administração

- l) a Rua Manaus e a Rua Teresina;
- m) a Rua Teresina e a Rua Olinda e;
- n) a Rua Olinda e a Rua Rio Preto.

VIII – Rua Alagoas, entre:

- a) a Rua Belo Horizonte e Rua Ceará;
- b) a Rua Ceará e Rua 13 de Maio;
- c) a Rua 13 de Maio e a Rua Brasil;
- d) a Rua Brasil e a Rua Pará; e,
- e) a Rua Pará e a Rua Amazonas.

IX – Rua Aracaju, entre:

- a) a Rua Belo Horizonte e Rua Ceará;
- b) a Rua Ceará e Rua 13 de Maio;
- c) a Rua 13 de Maio e a Rua Maranhão;
- d) a Rua Maranhão e a Rua Brasil;
- e) a Rua Brasil e a Rua Pará;
- f) a Rua Pará e a Rua Amazonas.

X – Rua Bahia, entre:

- a) a Rua Belo Horizonte e Rua Ceará;
- b) a Rua Ceará e Rua 13 de Maio;
- c) a Rua 13 de Maio e a Rua Maranhão;
- d) a Rua Maranhão e a Rua Brasil;
- e) a Rua Brasil e a Rua Pará; e
- f) a Rua Pará e a Rua Amazonas

XI – Rua Belém, entre:

- a) a Rua Belo Horizonte e Rua Ceará;
- b) a Rua Ceará e Rua 13 de Maio;
- c) a Rua 13 de Maio e a Rua Maranhão;
- d) a Rua Maranhão e a Rua Brasil;
- e) a Rua Brasil e a Rua Pará;
- f) a Rua Pará e a Rua Amazonas.

XII – Rua Cuiabá, entre:

- a) a Rua Belo Horizonte e Rua Ceará;
- b) a Rua Ceará e Rua 13 de Maio;
- c) a Rua 13 de Maio e a Rua Maranhão;
- d) a Rua Maranhão e a Rua Brasil;



Secretaria de Administração

e) a Rua Pará e a Rua Amazonas

XIII – Rua Manaus, entre:

- a) a Rua Belo Horizonte e Rua Ceará;
- b) a Rua Ceará e Rua 13 de Maio;
- c) a Rua 13 de Maio e a Rua Maranhão;
- d) a Rua Maranhão e a Rua Brasil;
- e) a Rua Brasil e a Rua Pará;
- f) a Rua Pará e a Rua Amazonas.

XIV – Rua Minas Gerais, entre:

- a) a Rua 24 de fevereiro e 21 de abril;
- b) a Rua 21 de abril e Rua 7 de fevereiro;
- c) a Rua 7 de fevereiro e Rua Belo Horizonte;
- d) a Rua Belo Horizonte e Rua Ceará;
- e) a Rua Ceará e Rua 13 de Maio;
- f) a Rua 13 de Maio e a Rua Maranhão;
- g) a Rua Maranhão e a Rua Brasil;
- h) a Rua Brasil e a Rua Pará; e
- i) a Rua Pará e a Rua Amazonas.

XV – Rua Olinda, entre:

- a) a Rua Belo Horizonte e Rua Ceará;
- b) a Rua Ceará e Rua 13 de Maio;
- c) a Rua 13 de Maio e a Rua Maranhão;
- d) a Rua Maranhão e a Rua Brasil;
- e) a Rua Brasil e a Rua Pará; e
- f) a Rua Pará e a Rua Amazonas.

XVI – Rua Paraíba, entre:

- a) a Rua Belo Horizonte e Rua Ceará;
- b) a Rua Ceará e Rua 13 de Maio;
- c) a Rua 13 de Maio e a Rua Maranhão;
- d) a Rua Maranhão e a Rua Brasil;
- e) a Rua Brasil e a Rua Pará; e
- f) a Rua Pará e a Rua Amazonas.

XVII – Rua Pernambuco, entre:

- a) a Rua Belo Horizonte e Rua Ceará;
- b) a Rua Ceará e Rua 13 de Maio;



Secretaria de Administração

- c) a Rua 13 de Maio e a Rua Maranhão;
- d) a Rua Maranhão e a Rua Brasil;
- e) a Rua Brasil e a Rua Pará; e
- f) a Rua Pará e a Rua Amazonas.
- g) a Rua Amazonas e a Avenida José Nelson Machado

XVIII – Rua Recife, entre:

- a) a Rua Belo Horizonte e Rua Ceará;
- b) a Rua Ceará e Rua 13 de Maio;
- c) a Rua 13 de Maio e a Rua Maranhão;
- d) a Rua Maranhão e a Rua Brasil;
- e) a Rua Brasil e a Rua Pará; e
- f) a Rua Pará e a Rua Amazonas.

XIX – Rua Rio Preto, entre:

- a); a Rua Ceará e Rua 13 de Maio;
- b) a Rua 13 de Maio e a Rua Maranhão;
- c) a Rua Maranhão e a Rua Brasil;
- d) a Rua Brasil e a Rua Pará; e
- e) a Rua Pará e a Rua Amazonas.

XX – Rua Sergipe, entre:

- a) a Rua Belo Horizonte e Rua Ceará;
- b) a Rua Ceará e Rua 13 de Maio;
- c) a Rua 13 de Maio e a Rua Maranhão;
- d) a Rua Maranhão e a Rua Brasil;
- e) a Rua Brasil e a Rua Pará; e
- f) a Rua Pará e a Rua Amazonas; e
- g) a Rua Amazonas até Clube de Tênis.

XXI – Rua Teresina, entre:

- a) a Rua Belo Horizonte e Rua Ceará;
- b) a Rua Ceará e Rua 13 de Maio;
- c) a Rua 13 de Maio e a Rua Maranhão;
- d) a Rua Maranhão e a Rua Brasil;
- e) a Rua Brasil e a Rua Pará; e
- f) a Rua Pará e a Rua Amazonas.

XXII – Praça 1º de Maio, entre a Rua Brasil e a Rua Maranhão;



Secretaria de Administração

XXIII – Rua Rio de Janeiro, entre: a Rua 7 de setembro e a Rua Maranhão;

XXIV – Parque das Américas:

- a) pela direção da Rua Brasil entre as laterais da direção da Avenida São Domingos e XV de Novembro, lado direito;
- b) pela direção da Rua XV de Novembro entre as laterais da direção da Rua Brasil e divisa com as Ruas Amazonas e Sete de Setembro; e,
- c) pela direção da Rua Pará entre as laterais da direção das Ruas XV de Novembro e Avenida São Domingos.

XXV – Praça Conde Francisco Matarazzo:

- a) pela direção da Avenida São Domingos, entre as laterais da direção da Rua Brasil e Rua Maranhão, lado direito, sentido Centro-Bairro;
- b) pela direção da Rua Brasil entre as laterais de direção da Avenida São Domingos e Rua XV de Novembro, lado esquerdo; e,
- c) pela direção da Rua XV de Novembro entre as laterais da direção das Ruas Brasil e Rua Maranhão.

Parágrafo único. Dentre os trechos mencionados, serão trechos exclusivos para estacionamento dos advogados (OAB) os trechos abaixo descritos, sendo, porém, obrigatório o recolhimento de Área Azul, tempo máximo de 02 horas e credencial expedida pela Ordem do Advogados do Brasil, no Parque das Américas:

- I – pela direção da Rua XV de Novembro entre as laterais da direção da Rua Pará I e divisa com as Ruas Amazonas e Sete de Setembro, lado direito, sentido Centro-Bairro;
- II – pela direção da Rua Pará entre as laterais da direção das Ruas XV de Novembro e Avenida São Domingos, lado direito, sentido Bairro-Centro, e,
- III – 02 (duas) vagas na Rua Recife, lado esquerdo, antes do cruzamento com a Rua Maranhão, no bolsão de estacionamento em 45 graus.

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

ANEXO II

Decreto nº 8.764, de 09 de janeiro de 2.024

 ESTACIONAMENTO		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO	SÍMBOLO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR
	ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.503 (RESOLUÇÃO Nº 123456/07)		
	Nº DO REGISTRO: 0000000/07		
	VALIDADE: 00/00/2011		
	UNIDADE DA FEDERAÇÃO: AAAAAAA MUNICÍPIO: BBBBBBBB		
ÓRGÃO EXPEDIDOR: CCCCCCCC CCCCCCCC CCCCCCCC CCCCCCCC CCCCCCCC CCCCCC CCCCCC CCCCCCCC CCCCCCCC CCCCCC			

NOME DO BENEFICIÁRIO: (Escrever o nome do beneficiário neste espaço) REGRAS DE UTILIZAÇÃO - A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições: 1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima; 1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado. - Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros: 2.1. O empréstimo do cartão a terceiros; 2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo; 2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado; 2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do deficiente físico; 2.5. O uso do cartão com a validade vencida. - A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, especialmente criadas pelo órgão de trânsito para esse fim. - Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização. - O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator as medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.
--

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

Decreto nº 8.764, de 09 de janeiro de 2.024

ANEXO III

ESTACIONAMENTO

PREFEITURA DE
CATANDUVA**PACIENTE EM TRATAMENTO**

CONFORME LEI Nº 6.145, DE 10 DE MAIO DE 2.021

ISENTA DE ÁREA AZUL
Nº DO REGISTRO 00/0000

DATA DO BENEFÍCIO: xx/xx/xxxx

MUNICÍPIO: CATANDUVA

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Mobilidade e Trânsito de Catanduva

ÓRGÃO EXPEDIDOR: Secretaria Municipal de Saúde

Gestor de Unidade

Enfermeiro Responsável

Unidade de Pronto

NOME DO BENEFICIÁRIO: (Escrever o nome do beneficiário neste espaço)

REGRAS DE UTILIZAÇÃO

1. A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:
 - 1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima;
 - 1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.
2. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:
 - 2.1. O empréstimo do cartão a terceiros;
 - 2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;
 - 2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado;
 - 2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do deficiente físico;
 - 2.5. O uso do cartão com a validade vencida.
3. A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, especialmente criadas pelo órgão de trânsito para esse fim.
4. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização.
5. O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator as medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

Portarias

PORTARIA Nº 60.853, DE 09 DE JANEIRO DE 2.024**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A “COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO” PARA OS EDITAIS.**

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agentes públicos para executar todos os atos necessários visando o processamento das licitações, nas modalidades concurso e procedimentos auxiliares de credenciamento, e desempenhar as funções essenciais à execução da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), regulamentada no âmbito do município pelo Decreto nº 8.544, de 31 de março de 2023, e demais normas relacionadas:

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Análise de Documentação e Seleção de Projeto, para receber, examinar e julgar documentos relativos aos editais de chamamento público para credenciamento e de concurso de seleção projetos realizados pela [Secretaria Municipal de Cultura](#), das licitações e contratações derivadas/originadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

FUNCIONÁRIO/RG/CPF	FUNÇÃO
ANDRE GUSTAVO BARBERATO CPF: 226.074.978-09	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO
DENILIS GONÇALVES CPF: 080.774.328-32	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
EDILAINE DA SILVA CPF: 221.456.198-60	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
ELIANA DE OLIVEIRA ROSA CPF: 035.876.538-28	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO
ELISANDRA CRISTINA HONORIO PEREIRA CPF: 256.074.918-11	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO
LEANDRO CESAR PINTO CPF: 133.380.598-50	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO

Portaria nº 60.853, de 09 de janeiro de 2.024

LETICIA MONTEIRO MARTINS CPF: 222.826.858-57	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO
LOURIVAL FÓRMIS JÚNIOR CPF: 169.819.718-79	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
OSVALTER PAULINO JUNIOR CPF: 181.064.868-85	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO
OZÓRIO APARECIDO MORAIS CPF: 082.948.938-03	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
RAFAELA LETÍCIA DELALÍBERA CPF: 441.674.118-90	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO



RODRIGO CABRERA CPF: 284.046.718-69	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO
VALERIA RAQUEL TEIXEIRA CPF: 109.269.558-37	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO
WILLIAN MARTINON CARDOSO CPF: 379.252.928-90	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

§ 1º. Caberá à Comissão de Análise de Documentação e Seleção De Projeto, entre outras:

I - atribuição de analisar os documentos apresentados, conforme solicitados no processo licitatório.

II - atribuição de analisar, avaliar as propostas e projetos por segmento cultural/artístico, consoante as exigências constantes nos processos licitatórios.

§ 2º. A Comissão de Análise de Documentação e Seleção de Projetos deverá reunir-se com a presença de no mínimo, com 03 (três) membros, e será presidida por um destes.

Portaria nº 60.853, de 09 de janeiro de 2.024

Art. 2º. A designação de comissão de Análise de Documentação e Seleção de Projetos em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Análise de Documentação e Seleção de Projetos.

Art. 3º. Os servidores ora nomeados, desempenharão as funções previstas nesta Portaria sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselhos Municipais

Resoluções

Resolução COMAS Nº. 02/2024

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAIS DO 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de Catanduva/SP, em reunião extraordinária realizada no dia quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Ceres, 80, Bairro Nosso Teto, Catanduva/SP, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 3.155 de 18 de Setembro de 1995 e Lei nº. 4.931 de 09 de Março de 2010;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Após as devidas explicações pelo Órgão Gestor, discriminando as receitas e despesas e após apreciação dos Conselheiros presentes, as prestações de contas estadual referente o semestre acima mencionados, foram aprovadas sem ressalvas.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduva/SP, 10 de janeiro de 2024.



Ana Elisa Lucci Vieira
Vice-Presidente - COMAS

Resolução COMAS Nº. 01/2024

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAIS DO 6º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de Catanduva/SP, em reunião extraordinária realizada no dia quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Ceres, 80, Bairro Nosso Teto, Catanduva/SP, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 3.155 de 18 de Setembro de 1995 e Lei nº. 4.931 de 09 de Março de 2010;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Após as devidas explicações pelo Órgão Gestor, discriminando as receitas e despesas e após apreciação dos Conselheiros presentes, as prestações de contas estadual referentes ao bimestre acima mencionado, foram aprovadas sem ressalvas.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduva/SP, 10 de janeiro de 2024.

Ana Elisa Lucci Vieira
Vice-Presidente - COMAS

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023/11/22181**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AGRÔNOMA/FLORESTAL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA EM VAZIOS E PLANEJAMENTO DO MANEJO INFORMATIZADO DAS ÁRVORES EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE CATANDUVA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** o procedimento de que se cogita em favor a **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AGRÍCOLA FUNDAG**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.705.380/0001-54.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AGRÔNOMA/FLORESTAL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA EM VAZIOS E PLANEJAMENTO DO MANEJO INFORMATIZADO DAS ÁRVORES EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE CATANDUVA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE.**

Com o valor total orçado de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**Contratos****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N° 134/2023****CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18955/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ITAJOBÍ - APPRI, inscrita no CNPJ sob nº 11.207.502/0001-04**OBJETO:** Fornecimento parcelado de frutas, verduras e legumes, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de vigência da chamada pública, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.**VALOR:** R\$ 103.555,00 (cento e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N° 132/2023****CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18955/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** ANTONIO HERCULES SALLA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 736.863.608-53**OBJETO:** Fornecimento parcelado de frutas, verduras e legumes, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de vigência da chamada pública, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.**VALOR:** R\$ 24.580,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N° 135/2023****CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18955/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** LEDA MARIA DA SILVA BARONI, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 308.877.658-40**OBJETO:** Fornecimento parcelado de frutas, verduras e legumes, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de vigência da chamada pública, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.**VALOR:** R\$ 24.580,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N° 136/2023****CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18955/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** SIRLEI DE FÁTIMA MAZIERO ZANERATO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 286.369.248-80**OBJETO:** Fornecimento parcelado de frutas, verduras e legumes, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de vigência da chamada pública, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.



VALOR: R\$ 24.580,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18955/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO – A.P.P.C, inscrita no CNPJ sob nº 29.950.911/0001-61

OBJETO: Fornecimento parcelado de frutas, verduras e legumes, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de vigência da chamada pública, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

VALOR: R\$ 548.060,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e sessenta reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 146/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20541/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO

CNPJ sob nº: 29.950.911/0001-61

OBJETO: Fornecimento parcelado de frutas, verduras e legumes, de acordo com a necessidade da secretaria municipal de educação, durante o período de vigência da Chamada Pública.

VALOR: R\$ 337.149,00 (trezentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e nove reais).

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO Nº 66/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/3/4173

CODIGO AUDESP: 2023000000198

ADITIVO Nº01

**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.415.468/0001-72, sediada à Rua Rio Claro, nº 353, Centro, CEP 15.800-260, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico fenixconstrucoes2@gmail.com, e telefone (17) 3523-9243, neste ato representada por **FERNANDO HENRIQUE STOCCO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.727.735, inscrito no CPF sob o nº 082.335.138-65, residente e domiciliado à Rua Recife, nº 93, Centro, CEP



15.800-240, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2023**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/3/4173, **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em engenharia civil para Reforma da Praça Domingos Borges da Costa**, da seguinte forma:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo em 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 30/12/2023 à 29/03/2024, conforme justificado nas fls. 02.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/12/24483. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 09/2023 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para reforma do Paço Municipal, localizado na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - centro - Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

EMPRESA	VALOR
EVERTON SILVA PORTO	R\$ 1.916.377,45

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Cronogramas**Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças**AGENDA TRIBUTÁRIA 2024**

TRIBUTOS/DECLARAÇÃO/AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	DATA DE VENCIMENTO	FATO GERADOR
Opção pelo enquadramento no ISS Fixo	Até 30 de novembro	A partir de janeiro/2024
IPTU	À vista com 10% de desconto em 15/02 ou 10 parcelas com vencimento todo dia 15 a partir de 15/02	A propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel.
IPTU VERDE	REQUERER DESCONTO ATÉ DIA 30 DE SETEMBRO/24	LC 917/2018
ISSQN - ISSWEB	Todo dia 15 – Guia DAM-1	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Simples Nacional	Todo dia 20 – Guia DAS	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Eventual	Antecipadamente ao evento	RESOLUÇÃO SMF Nº 09/2023
Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF	Inscrições até 30/06 1ª parc. ou integral 22/jul, 2ª parc 22/ago, 3ª parc. 23/set e 4ª parc. 22/out	Fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora do funcionamento Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
	Inscrições a partir de 01/07 1ª parc. ou integral 22/11 e 2ª párc. 23/12	Fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora do funcionamento Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
ISSQN Fixo	Inscrições até 30/06 1ª parc. ou integral 22/jul, 2ª parc 22/ago, 3ª parc. 23/set e 4ª parc. 22/out	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
	Inscrições a partir de 01/07 1ª parc. ou integral 22/11 e 2ª párc. 23/12	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
ITBI	2 dias após emissão da guia	Transmissão onerosa de bens imóveis
Taxa de Licença para Localização - TLL	20 dias após a inscrição ou alteração de endereço ou atividade no Cadastro Municipal de Contribuintes.	Fiscalização do cumprimento da legislação urbanística municipal

Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

Taxa de Fiscalização de Publicidade	Lançada junto com a TFF/ISSQN Fixo	Fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora da exploração ou utilização de anúncios nas vias e logradouros públicos.
Horário Especial de Funcionamento	Lançada junto com a TFF/ISSQN Fixo	Funcionamento fora do horário da 8h às 18h e 8h às 12h aos sábados. TFF + 50%
Resíduo Infectante	Último dia útil de cada mês	A operação de coleta, tratamento e destino final dos resíduos infectantes.
Contribuição de Administração – Shopping Popular	5º dia útil de cada mês	Administração quanto à ordem e limpeza do espaço.
Permissão de uso e tarifa Terminal Rodoviário	vencimento todo dia 10, a partir de 10/02	Art. 1º e 2º do Decreto nº 7350/2018
Permissão de uso e tarifa Terminal Urbano	vencimento a depender do contrato; 30 dias da assinatura do contrato	Art. 17 e 18 do Decreto nº 5883/2011
Desenquadramento MEI por excesso de RBT	ISSQN - Todo dia 20 TFF – a definir	Janeiro - RBT Ano-calendário 2023 Julho – 1º semestre de 2024
Termo de Exclusão do SN	Emissão do Termo a partir de setembro com prazo de 30 dias para regularização	Débitos com a Fazenda Municipal



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

ORIENTAÇÕES AOS CONTRIBUINTES

AGENDA TRIBUTÁRIA

O pagamento de tributo e a apresentação de declarações, demonstrativos ou documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Finanças devem ser efetuados, no ano-calendário de 2.024, nas datas previstas na Agenda Tributária, sem prejuízo do disposto na legislação específica de cada tributo.

Em caso de feriado, sábados e domingos a data prevista na Agenda Tributária para o cumprimento da obrigação será prorrogada para o próximo dia útil.

Constam da agenda os procedimentos a serem realizados pela Fiscalização de Tributos e Divisão de Receita no intuito do cumprimento restrito da legislação aplicada.

FISCALIZAÇÃO DO MEI

Anualmente a Fiscalização de Tributos realizará a fiscalização do MEI quanto ao desenquadramento por excesso de RBT (Receita Bruta Total) quanto ao limite de faturamento em R\$ 81.000,00 anual.

Os empresários desenquadrados de MEI continuarão como optantes pelo Simples Nacional, porém estarão obrigados à emissão de Notas Fiscais, declarações PGDAS-D e recolhimento mensal dos tributos conforme receita bruta do mês.

Os MEIs desenquadrados do SIMEI ficam obrigados ao recolhimento do ISS e demais taxas incidentes assim como a emissão de NFS-e e recolhimento mensal do ISS sobre o faturamento.

CADASTRO MUNICIPAL DO MEI

Os MEIs estabelecidos no Município de Catanduva serão inscritos “de ofício” na semana seguinte da emissão do CNPJ, conforme arquivo disponibilizado pelo Simples Nacional.

NOTA FISCAL DO MEI



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

O MEI emitirá as notas fiscais pelo Portal Nacional. O acesso ao emissor de notas nacional está disponível pelo link, <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/nota-fiscal/nota-fiscal-de-servico-eletronica-nfs-e>, ou pelo aplicativo “NFS-e Mobile”, disponível para Android e iOS. Para saber como acessar o novo sistema e emitir as notas, consulte o material disponibilizado pelo Sebrae, pelo link, www.sebrae.com.br.

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Não podem ser optantes pelo regime do Simples Nacional as MEs e EPPs que possuírem débitos com a RFB e Fazendas Estaduais e Municipais. Neste âmbito, anualmente, a Fiscalização de Tributos notificará as devedoras com prazo de 30 (trinta) dias para regularização dos débitos, sob pena de exclusão do regime.

TFF E ISSQN FIXO

A TFF e o ISSQN fixo serão lançados com base nas inscrições municipais ativas sendo proporcionalizados os lançamentos para as inscrições efetuadas no decorrer do ano-calendário de 2024.

Para o lançamento das parcelas será utilizada a proporção de 03 (três) meses de atividade para cada parcela.

O carnê da TFF/ISSQN fixo será disponibilizado somente no site da Prefeitura.

HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO

O contribuinte que exerce sua atividade fora do horário das 8h às 18h durante a semana e 8h às 12h aos sábados é cobrada a Taxa de Fiscalização e Funcionamento Especial no montante de 50% do valor da TFF.

ISENÇÃO IPTU

O reconhecimento da isenção de IPTU/2024 pelo Município deverá ser requerida dentro do ano-calendário de 2.024, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 97/98.

Nos casos de isenção de IPTU de aposentados e pensionistas, recomenda-se que o pedido seja feito a partir do mês de março para que os comprovantes de rendimentos anexados sejam relativos ao ano corrente.



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

IPTU VERDE

Os benefícios do Programa de Incentivo e Desconto no IPTU – IPTU VERDE – deverá ser requerido dentro do ano-calendário de 2.024, até 30 de setembro, conforme determinação do artigo 6º da Lei Complementar nº 917/2018.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Taxa de Fiscalização de Serviços Diversos da Vigilância Sanitária será lançada, de acordo com o grau de risco, quando do licenciamento ou renovação do licenciamento para funcionamento.

CORREÇÃO DOS TRIBUTOS PARA 2024

Os tributos e preços públicos administrados pela Fazenda Municipal serão corrigidos em 4,68%, conforme apurado no IPCA acumulado de dez/2022 a nov/2023, ficando a UFRC atualizada em R\$ 3,8040, conforme Decreto nº **8.188/2023**.

OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Após efetuar a inscrição no CNPJ, bem como obter as suas inscrições municipal e estadual, caso exigível, para que a opção pelo Simples Nacional produza efeitos **retroativos à abertura do CNPJ**, a ME ou a EPP deve observar, simultaneamente, os seguintes prazos:

- **até 30 dias contados do último deferimento de inscrição** (seja a estadual ou a municipal), e

- **até 60 dias contados da inscrição no CNPJ.**

Observações:

- Os prazos não são somados. Ou seja, não existe um prazo de 90 dias contados da inscrição no CNPJ.

- A inscrição municipal é sempre exigível. A inscrição estadual é exigida para a empresa que exerça atividades sujeitas ao ICMS.

AS DATAS DE VENCIMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES QUANDO JUSTIFICÁVEIS.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA****Atos Administrativos****Notificações****Divisão de Fiscalização de Posturas****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário **notificado a providenciar a confecção do muro ou mureta de fecho e a calçada do passeio público**, dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
THIAGO COELHO	Rua Alagoas nº 1056	167580-1	143

Infringência: Art. 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Penalidade: Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Célio Carlos Othon Teixeira
Fiscal de Posturas

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****Estado de São Paulo****Relação de Portarias Expedidas**

Portaria nº 004, de 09 de Janeiro de 2024 – Nomeia a Sra. Daniela Cristina Morelato Gobi, para o cargo de Assessor Especial Parlamentar, a partir de 02/01/2024.

Câmara Municipal de Catanduva, em 09 de Janeiro de 2024.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

DIEGO ARTHUR BORGES

Secretário de Administração

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Atos Administrativos****Chamamento Público**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas Jurídicas para prestação de serviços de profissionais de Enfermagem de forma eventual e complementar, junto ao município de Irapuã – SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas Jurídicas para prestação de serviços de profissionais de Técnico Enfermagem de forma eventual e complementar, junto ao município de Irapuã – SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas Jurídicas para prestação de serviços de



profissionais de Farmacêutico de forma eventual e complementar, junto ao município de Irapuã - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 09 de janeiro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Atas e deliberações

ATA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

Aos nove dias do mês de janeiro de 2024, às 14h00, reuniu-se na sala de reuniões do CONSIRC, sito a Rua Maranhão, 1426, Catanduva a Comissão de Avaliação de Amostras composta pelos Srs. Bruno Mello, Fernanda Rocha Soares Damiano e Nathalia Longo Pasqualatto, para análise das amostras apresentadas referentes ao Pregão Presencial 011/2023 para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARTESANATO**. Após análise e discussão, resolve por unanimidade APROVAR os itens 17, 18, 19, 42, 58 e 59, conforme parecer em anexo.

Em seguida esta Comissão resolveu encerrar a presente sessão, da qual foi lavrado a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, Nathalia Longo Pasqualatto e demais presentes.

Bruno Mello

Fernanda Rocha Soares Damiano

Nathalia Longo Pasqualatto

PARECER DE ANÁLISE DA AMOSTRA

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 011/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARTESANATO**

Item	CRIVEPEL - LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA CNPJ: 01.602.785/0001-35 R 15 DE NOVEMBRO, 441 - SAO FRANCISCO, CATANDUVA - SP, CEP: 15806-060 Telefone: (17) 3522-1153 Descrição do Produto/Serviço	RESULTADO DA ANÁLISE
17	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - UNIDADE	APROVADO
18	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - UNIDADE	APROVADO
42	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO	APROVADO
85	PAPEL SULFITE AZUL C/ 100	APROVADO
Item	DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LT CNPJ: 00.825.127/0001-40 AV SAO VICENTE DE PAULO, 1.350 ***** - RESIDENCIAL SAN REMO, CATANDUVA - SP, CEP: 15809-145 Descrição do Produto/Serviço	RESULTADO DA ANÁLISE
19	CANETA ESPEROGRAFICA PRETA - UNIDADE Marca: BIC	APROVADO
Item	SUNAB SERVICOS DIVERSOS LTDA CNPJ: 51.573.702/0001-03 AL AIMORES, S/N QUADRA2 - MORUBI, NEROPOLIS - GO, CEP: 75460-000 Telefone: (47) 3514-9648 Descrição do Produto/Serviço	RESULTADO DA ANÁLISE
86	PAPEL SULFITE BRANCO C/ 500	APROVADO

Catanduva, 09 de janeiro de 2024.

Bruno Mello

Fernanda Rocha Soares Damiano

**Nathalia Longo Pasqualatto****ATA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 008/2023**

Aos três dias do mês de janeiro de 2024, às 10h00, reuniu-se na sala de reuniões do CONSIRC, sito a Rua Maranhão, 1426, Catanduva a Comissão de Avaliação de Amostras composta pelos Srs. Bruno Mello, Fernanda Rocha Soares Damiano e Nathalia Longo Pasqualatto, para análise das amostras apresentadas referentes ao Pregão Presencial 008/2023 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC**. Após análise e discussão, resolve por unanimidade APROVAR os itens 07 e 08 e REPROVAR o item 44 conforme parecer em anexo. Abre-se o prazo de 3 dias úteis para a apresentação da amostra pelo licitante classificado em terceiro lugar no respectivo item reprovado, conforme descrito abaixo:

ITEM	LICITANTE
44	ANA CRISTINA POZETTI BRAZ

A terceira sessão de análise fica designada para 09 de janeiro de 2024, às 11h00 na sede do CONSIRC, situado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva- SP.

Em seguida esta Comissão resolveu encerrar a presente sessão, da qual foi lavrado a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, Nathalia Longo Pasqualatto e demais presentes.

Bruno Mello**Fernanda Rocha Soares Damiano****Nathalia Longo Pasqualatto****PARECER DE ANÁLISE DA AMOSTRA****Processo Licitatório:** Pregão Presencial nº 008/2023**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC.**

Item	LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 09.070.307/0001-33 R ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA, 351 ***** - JARDIM SAO JOSE, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14098-010 Telefone: (16) 3617-9082 Descrição do Produto/Serviço	RESULTADO DA ANÁLISE
7	COPO DESCARTAVEL DE 180 ML - PACOTE COM 100	APROVADO
8	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML - PACOTE COM 100	APROVADO
Item	FF GALVAO ARMAZENS LTDA CNPJ: 36.260.824/0001-48 R OCTAVIO BUENO BRANDAO, 64 ***** - JARDIM ALTO ALEGRE, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15054-307 Telefone: (17) 3531-6700 Descrição do Produto/Serviço	RESULTADO DA ANÁLISE
44	TOALHA MAGICA ULTRA ABSORVENTE	REPROVADO NÃO APRESENTOU AMOSTRA

Catanduva, 03 de janeiro de 2024.

Bruno Mello**Fernanda Rocha Soares Damiano****Nathalia Longo Pasqualatto****ATA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 012/2023**



Aos nove dias do mês de janeiro de 2024, às 10h00, reuniu-se na sala de reuniões do CONSIRC, sito a Rua Maranhão, 1426, Catanduva a Comissão de Avaliação de Amostras composta pelos Srs. Bruno Mello, Fernanda Rocha Soares Damiano e Nathalia Longo Pasqualatto, para análise das amostras apresentadas referentes ao Pregão Presencial 012/2023 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC**. Após análise e discussão, resolve por unanimidade REPROVAR os itens 1, 2 e 6, conforme parecer em anexo.

Abre-se o prazo de 3 dias úteis para a apresentação da amostra pelo licitante classificado em segundo lugar nos respectivos itens reprovado, conforme descrito abaixo:

ITEM	LICITANTE
1	CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA
2	CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA
6	CIRURGICA OLIMPIO LTDA

A terceira sessão de análise fica designada para 15 de janeiro de 2024, às 10h00 na sede do CONSIRC, situado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva- SP.

Em seguida esta Comissão resolveu encerrar a presente sessão, da qual foi lavrado a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, Nathalia Longo Pasqualatto e demais presentes.

Bruno Mello

Fernanda Rocha Soares Damiano

Nathalia Longo Pasqualatto

PARECER DE ANÁLISE DA AMOSTRA

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 012/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC**

dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	NOROESTE HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITAL CNPJ: 35.147.358/0001-26 R SAO PAULO, 2152 SALA 04 - VILA MACENO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15060-035 Telefone: (17) 3232-3216 Descrição do Produto/Serviço	RESULTADO DA ANÁLISE
1	CATETER PERIFERICO IV Nº 14 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Marca: BD	REPROVADO NÃO APRESENTOU AMOSTRA
2	CATETER PERIFERICO IV Nº 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Marca: BD	REPROVADO NÃO APRESENTOU AMOSTRA
6	CATETER PERIFERICO IV Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Marca: BD	REPROVADO NÃO APRESENTOU AMOSTRA
Item	CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA CNPJ: 37.760.282/0001-35 AV ANTONIO DOS SANTOS GALANTE, 1415 ***** - CENTRO, CEDRAL - SP, CEP: 15895-000 Telefone: (17) 3266-3033 Descrição do Produto/Serviço	Unidade
3	CATETER PERIFERICO IV Nº 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	APROVADO
4	CATETER PERIFERICO IV Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	APROVADO
5	CATETER PERIFERICO IV Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	APROVADO

Catanduva, 09 de janeiro de 2024.

Bruno Mello

Fernanda Rocha Soares Damiano



Nathalia Longo Pasqualatto

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Licitações e Contratos

Aviso de Julgamento de Classificação

AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, BOCAS DE LOBO, DISSIPADORES DE ENERGIA HIDRÁULICA, LAGOAS DE CONTENÇÃO, CAIXAS DE INSPEÇÃO E OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS ANEXOS, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP. Prezados Senhores:

É o presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias da decisão da Comissão Julgadora de Licitação que, com base no parecer técnico do Chefe da Divisão de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos da SAEC, julgou classificada em 1º(primeiro) lugar a empresa **GABRIEL PINDANGA DIAS - EPP**, por ter cotado o menor preço no presente certame licitatório entre as empresas classificadas, ou seja, **R\$ 1.594.656,70 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscientos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)**, e preenchidos os requisitos exigidos.

Ficam, portanto, todas as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima, para abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Comissão Julgadora de Licitação

Departamento de Compras

Cotações

COTAÇÃO Nº 06/2024 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE PAINÉIS ELÉTRICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 24/01/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 10 de janeiro de 2024

Setor de Compras

**Atos Administrativos****Atas e deliberações**

PROCESSO N.º 7794/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2023
CÓDIGO AUDESP: 2023000000057

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº *.417.0** e inscrito no CPF sob o nº ***.768.088-**, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº ***, Higienópolis, CEP 15804-*** na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2023.**, processo administrativo n.º 7794/2023, e a empresa **MBSZ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.475.698/0001-40, localizada na Estrada Municipal Catanduva a Palmares Paulista, S/N, Fazenda Santa Fé, Catanduva-SP, CEP: 15800-970, **neste ato representada por SANTO ZULIANI, brasileiro, casado, empresário, nascido em 25/03/1932, RG *.117.***-2, CPF ***.647.118-**, residente na Rua Joinville, nº ***, Jardim Vertoni, CEP: 15806-***, Catanduva-SP** RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 97/2023 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO OS MOTORISTAS E/OU OPERADORES, E TAMBÉM COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A SAEC**, do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MBSZ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA						
Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1,00	002.020.032	Escavadeira Hidráulica 17T	H	1.000,00	R\$ 327,00	R\$ 327.000,00
2,00	002.020.033	Pá Carregadeira	H	400,00	R\$ 294,65	R\$ 117.860,00
3,00	002.020.040	Caminhão Truck basculante	H	400,00	R\$ 225,85	R\$ 90.340,00
4,00	002.020.035	Motoniveladora	H	200,00	R\$ 328,33	R\$ 65.666,00
5,00	002.020.036	Mini escavadeira	H	350,00	R\$ 213,76	R\$ 74.816,00
6,00	002.020.041	Trator Esteira	H	200,00	R\$ 392,10	R\$ 78.420,00
7,00	002.020.007	Rolo Compactador de Solo (tipo pé de carneiro)	H	200,00	R\$ 319,90	R\$ 63.980,00
8,00	002.020.042	Rolo Compactador de Solo (Tambor Liso)	H	200,00	R\$ 327,18	R\$ 65.436,00
SUBTOTAL						R\$ 883.518,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 99227-8 Agência 0045, Banco Itaú S/A**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 0 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 0 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere ao item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 0 desta Ata;
ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 0, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS



11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 10 de janeiro de 2024.

Assinaturas:

**MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE SAEC
CONTRATANTE**

**MBSZ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
SANTO ZULIANI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

ANEXO I - CADASTRO RESERVA

Seguindo o relatório emitido via sistema com relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000057/23

Processo: 7794/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO OS MOTORISTAS E/OU OPERADORES, E TAMBÉM COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A SAEC

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A presente licitação tem como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO OS MOTORISTAS E/OU OPERADORES, E TAMBÉM COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL” e condições constantes neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM 01: Locação de equipamento modelo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 17T, tendo como referência aproximada; equipamento com no máximo 10 anos de fabricação/uso, potência líquida 119,6HP @2.000rpm, potência bruta 123,4HP @2.000rpm, peso de operação de 17.850kg com braço de 2,62m, caçamba de 0,98 m³, sapata garra de 600mm, profundidade de escavação de 6.060mm, comprimento da lança de 5.150mm, com disponibilização de operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para o operador;

ITEM 02: Locação de equipamento modelo PÁ CARREGADEIRA, tendo como referência aproximada; equipamento com no máximo 10 anos de fabricação/uso, potência bruta 130HP a 2.350rpm, potência líquida 127HP @2.350rpm, peso de operação de 10.515kg, carga de tombamento reta de 8.857kg, carga de operação de 4.035kg, alcance de descarga 1.053mm, altura de descarga 2.633mm, com disponibilização de motorista operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para o motorista/operador;

ITEM 03: Locação de veículo modelo CAMINHÃO TRUCK, tendo como referência aproximada; equipamento com no máximo 10 anos de fabricação/uso, com caçamba metálica basculante, capacidade mínima de 15m³, motor diesel 6 cilindros, tração 6X4(traçado), potência mínima 226cv, PBT mínimo de 23 toneladas, com todos os itens de segurança obrigatórios de acordo com o CTB, com disponibilização de motorista operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para o motorista/operador;

ITEM 04: Locação de equipamento modelo MOTONIVELADORA, tendo como referência aproximada; equipamento com no máximo 10 anos de fabricação/uso, potência bruta 193HP @2.220rpm, potência líquida 178HP @2.200rpm, comprimento total 8.957mm, altura da lâmina 671mm, largura da lâmina 3.962mm, elevação da lâmina sobre o solo 444,5mm, penetração máxima da lâmina no solo 711mm, ripper traseiro com largura do corte 2.195mm, penetração máxima do solo 437mm, peso operacional de 17.172kg, com disponibilização de motorista operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para motorista/operador;

ITEM 05: Locação de equipamento modelo MINI ESCAVADEIRA, tendo como referência aproximada; equipamento com no máximo 10 anos de fabricação/uso potência bruta 24,4HP, peso operacional de 3.760kg, largura da caçamba 914mm, profundidade máxima de escavação 3.135mm, comprimento do braço 4.790mm, com disponibilização de motorista operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para motorista/operador;

ITEM 06: Locação de equipamento modelo TRATOR ESTEIRA, tendo como referência aproximada; equipamento com no máximo 10 anos de fabricação/uso, potência 155HP @2.200rpm, peso operacional de 17.240kg, comprimento máximo do trator 4.065mm, largura da sapata 560mm, largura da lâmina 3.180mm, profundidade de escavação 480mm, ripper traseiro com 3 dentes, largura total de 1.710mm, profundidade de escavação de 480mm, largura de escavação 1.625mm, com disponibilização de motorista operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para motorista operador;

ITEM 07: Locação de equipamento modelo ROLO COMPACTADOR DE SOLO (tipo pé de carneiro), tendo como referência aproximada; equipamento capaz de compactar no mínimo 1670mm, com sistema vibratório, com peso operacional mínimo de 7.200kg, velocidade mínima de percurso de 11km/h, equipamento com no máximo 10 (dez) anos de uso/fabricação, com disponibilização de motorista operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para motorista/operador.

ITEM 08: Locação de equipamento modelo ROLO COMPACTADOR DE SOLO (tambor liso), tendo como referência aproximada; equipamento capaz de compactar no mínimo 1.800mm, com peso operacional mínimo de 8.500kg, velocidade mínima de percurso de 11km/h, equipamento com no máximo 10 (dez) anos de uso/fabricação, com disponibilização de motorista operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para motorista/operador.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

4. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a referida contratação necessária citado abaixo vez que a SAEC não dispõe de veículos e equipamentos para realização dos serviços específicos que não acontece de forma rotineira restando mais viável financeiramente a locação. O equipamento objeto deste termo será locado na quantidade, especificação técnica e valor máximo conforme planilha anexa;

A proposta oferecida em valor superior ao preço máximo será desclassificada.

5. FORNECIMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO:

O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante o envio da Ordem de Serviços pelo responsável do contrato, até o esgotamento total das horas pretendidas e/ou durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o que ocorrer primeiro.

A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 48 (quarenta e oito horas) após a assinatura do ajuste.

Os veículos e equipamentos a serem locados com operador deverão estar em perfeitas condições de uso e conservação, limpos e identificados com adesivos e/ou imãs magnéticos com os seguintes dizeres: "A SERVIÇO DA SAEC".

É obrigação da CONTRATADA a disponibilização de socorro mecânico, bem como toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

O prazo para reparo corretivo e/ou substituição do equipamento que vier a apresentar problemas durante a execução do objeto deste Termo de Referência é de até 48 (quarenta e oito) horas, com exceção dos casos pontuais e necessários, os quais deverão ser justificados pela CONTRATANTE, visando não acarretar prejuízos ao interesse público.

Os veículos e equipamentos deverão ser disponibilizados abastecidos, com operador e demais condições constantes neste Edital à SAEC no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio da Ordem de Serviço.

Quando solicitado, os veículos e equipamentos poderão permanecer à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

Sendo necessário, os veículos e equipamentos poderão ser empregados em serviços em modo contínuo, ou seja, sem interrupção durante a noite, aos finais de semana e feriados, sendo de total e absoluta responsabilidade da CONTRATADA as despesas com motorista e operadores empregados na execução do objeto contratado.

A condução e operação dos veículos e equipamentos será por meio de motoristas e operadores disponibilizados pela CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade os danos nos veículos e equipamentos, bem como os eventualmente causados a terceiros.

Os operadores deverão possuir experiência na condução e operação dos veículos e equipamentos, bem como serem devidamente habilitados para tanto.

Os motoristas operadores deverão seguir as orientações e determinações do responsável pela CONTRATANTE para acompanhamento e coordenação dos serviços a serem executados.

Em caso de indisciplina, comportamento inidôneo, incapacidade técnica, profissional ou física, e ou qualquer fator relevante que possa prejudicar a execução dos serviços que empreguem os veículos e equipamentos contratados, a CONTRATANTE solicitará formalmente a substituição do motorista operador, o que deverá se dar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Os serviços de locação prestados serão objeto de avaliação quanto à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, e somente após a aprovação das medições a nota fiscal respectiva será atestada e encaminhada para liquidação e pagamento.

O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito funcionamento do objeto e dos serviços prestados, nos termos e limites da Lei de Licitações em vigência.

A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o veículo ou equipamento oferecido em desacordo com as normas do Edital, sendo que a devolução ocorrerá sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Os serviços que utilizarão os veículos e equipamentos acima descritos poderão se dar em qualquer parte do território do Município de Catanduva, competindo ao CONTRATADO deslocá-los até os locais indicados pela CONTRATANTE, valendo-se, inclusive, de caminhões e pranchas de transporte, quando o equipamento transportado assim exigir.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é o servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Motorista de Veículos Leves” o **Juliano Matheus Mandelli**, que atualmente ocupa o cargo de provimento em comissão de “Chefe da Seção de Coleta e Afastamento de Esgoto” que verificará se as características dos equipamentos entregues estão em perfeita consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência.

Se as características dos equipamentos estiverem em discordância com a solicitação, fora da especificação exigida, em condição diferente daquela apresentada na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício ou defeito que prejudique sua utilização, implicará na recusa por parte do responsável pelo recebimento.

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela Empresa da notificação extrajudicial que será emitida em seu formato digital via e-mail e no formato físico via correios com A.R. - Aviso de Recebimento, mantido o preço inicialmente ofertado.

O recebimento definitivo não exime a Empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança das máquinas, equipamentos e veículos entregues.

7. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, a fiscalização terá entre 5 (cinco) a 10 (dez) dias para efetuar o laudo de medição. O Funcionário responsável pelo recebimento da Nota de Locação procederá à conferência de que o descrito na Nota de Locação corresponde ao solicitado, para aceitá-la ou rejeitá-la.

A CONTRATADA deverá emitir Nota de Locação em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera. Serão recusadas as Notas de Locação emitidas com divergência do solicitado ou com especificações e preços diferentes daquelas constantes da proposta.

O período de locação de cada equipamento será compreendido de forma em horas.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será mediante licitação para registro de preços. Será solicitado atestado de capacidade técnica de fornecimento do no mínimo:



- 01 (uma) escavadeira hidráulica;
- 01 (uma) pá carregadeira;
- 01 (um) caminhão truck;
- 01 (uma) motoniveladora;
- 01 (uma) mini escavadeira;
- 01 (um) trator esteira;
- 01 (um) compactador de solo (tipo pé de carneiro);
- 01 (um) compactador de solo (tambor liso).

Editais de publicação

**EDITAL Nº. 02/2.024 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2.020**

Fica **CONVOCADO (a)**, nos termos dos "Itens 10" do Edital Abertura do Concurso Público nº. 001/2.020, o (a) candidato (a) seguinte na relação dos aprovados:

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

10º - Leopoldo Henrique Casarini Failli

Que deverá comparecer no Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, situado na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, **no período de 11 de janeiro de 2.024 a 17 de janeiro de 2.024, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00h.**

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais";

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

4 - ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, situada na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, dentro do prazo concedido na presente convocação, ou seja, 11 de janeiro de 2.024 a 17 de janeiro de 2.024,** juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui;

4.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável;

4.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada;

4.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



5 - Xerox simples: Certidão de casamento e/ou averbação de divórcio, separação, comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

6 - 01 (uma) Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS ACIMA, O(S) CANDIDATO(S) DEVERÃO AINDA:

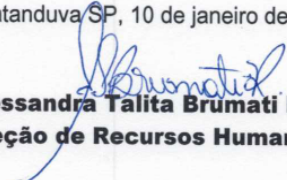
- O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 07 desse edital, deverão ser entregues no Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

- Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, "c"; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido nesta convocação, AGENDAR**, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo, junto a Empresa Athos – Segurança & Medicina do Trabalho, situada na Rua Alagoas, n.º 913 – Centro – Catanduva SP;

- **Impreterivelmente em até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade, COMPARECER** a sede do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, situado a Rua Sergipe, n.º 796 – Centro – Catanduva SP, para efetuar o cadastro e assinatura do termo de ciência a respeito das carências do Plano de Saúde;

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado DESISTÊNCIA do candidato.

Catanduva SP, 10 de janeiro de 2024.


Alessandra Talita Brumati Roque
Chefe da Seção de Recursos Humanos e Finanças

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055832 - RUA BOLIVIA, 159DERIV - FUNDOS	9061348 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 461
31736 - RUA ARGENTINA, 185	19939 - RUA ARGENTINA, 400
31977 - RUA BOLIVIA, 179	31979 - RUA BOLIVIA, 185
31983 - RUA BOLIVIA, 194	19422 - RUA CHILE, 162FUNDOS
589608 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 129	9042862 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 437
31778 - RUA GUIANAS, 116	31964 - RUA GUIANAS, 136
31780 - RUA GUIANAS, 250	32092 - RUA OSWALDO CRUZ, 125lig.r.Santa Ana
32093 - RUA OSWALDO CRUZ, 155	9048168 - RUA PARAGUAI, 147DERIV 1
20130 - RUA PARAGUAI, 192	19995 - RUA PERU, 169
19991 - RUA PERU, 195	19992 - RUA PERU, 225
19981 - RUA PERU, 440	20000 - RUA PERU, 450
32110 - RUA SANTA ANA, 100	32150 - RUA SANTA ANA, 157
42139 - RUA MIRANDOPOLIS, 120	20104 - RUA URUGUAI, 161
32222 - RUA GOIANIA, 21	31796 - RUA GOIANIA, 50
9044233 - RUA GOIANIA, 65	19969 - RUA COLOMBIA, 99
9053812 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 103	9053822 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 401
9053823 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 402	9053837 - RUA COLOMBIA, 100BL 02 - AP 302
9053981 - RUA COLOMBIA, 100BL 03 - AP 201	9053852 - RUA COLOMBIA, 100BL 03 - AP 302
9053856 - RUA COLOMBIA, 100BL 03 - AP 402	9053858 - RUA COLOMBIA, 100BL 03 - AP 404
9053865 - RUA COLOMBIA, 100BL 04 - AP 202	9053880 - RUA COLOMBIA, 100BL 05 - AP 104
9053888 - RUA COLOMBIA, 100BL 05 - AP 303	9053895 - RUA COLOMBIA, 100BL 06 - AP 102
9053908 - RUA COLOMBIA, 100BL 06 - AP 403	9053923 - RUA COLOMBIA, 100BL 07 - AP 302
9053934 - RUA COLOMBIA, 100BL 08 - AP 104	9053944 - RUA COLOMBIA, 100BL 08 - AP 401
9053949 - RUA COLOMBIA, 100BL 09 - AP 101	9053950 - RUA COLOMBIA, 100BL 09 - AP 102
9053955 - RUA COLOMBIA, 100BL 09 - AP 202	9053958 - RUA COLOMBIA, 100BL 09 - AP 301
9053967 - RUA COLOMBIA, 100BL 10 - AP 102	9053974 - RUA COLOMBIA, 100BL 10 - AP 301
9053976 - RUA COLOMBIA, 100BL 10 - AP 304	19966 - RUA COLOMBIA, 175
19949 - RUA COLOMBIA, 550	19970 - RUA COLOMBIA, 603
19982 - RUA COLOMBIA, 606	19980 - RUA COLOMBIA, 623
19988 - RUA COLOMBIA, 633	9057268 - RUA GUARULHOS, 366
9060987 - RUA INDIANA, 198	9062520 - RUA INDAIATUBA, 98
9047895 - AV BENEDITO ZANCANER, 4505	40463 - RUA BERTIOGA, 75
9044129 - RUA CRAVINHOS, 373	37208 - RUA CRUZEIRO, 50
37271 - RUA CRUZEIRO, 243	37300 - RUA FLOREAL, 393
37379 - RUA FLOREAL, 394	9040923 - RUA FLOREAL, 466
37317 - RUA GUAIANAZES, 51	588570 - RUA GUAPIACU, 368
40624 - RUA GUARATINGUETA, 38	40410 - RUA GUARATINGUETA, 75
40660 - RUA GUARATINGUETA, 85	40658 - RUA GUARATINGUETA, 231
587549 - RUA GUARULHOS, 172	37357 - RUA INDIANA, 284
9048116 - RUA ITAPETININGA, 30	40462 - RUA ITAPETININGA, 62
9046824 - RUA ITAPETININGA, 71	587157 - RUA ITAPETININGA, 84
9046836 - RUA ITAPETININGA, 111	40555 - RUA ITAPEVA, 147
40571 - RUA ITAPEVA, 171	9048141 - RUA INDAIATUBA, 26
37331 - RUA INDAIATUBA, 38	589630 - RUA INDAIATUBA, 50
37310 - RUA INDAIATUBA, 110	9042675 - RUA INDAIATUBA, 121ANT 115 - FDS
9049801 - RUA ITIRAPINA, 158	9059802 - RUA AGUDOS, 940



9060118 - RUA AGUDOS, 615	9061359 - RUA COTIA, 544
20936 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 95COMÉRCIO	20977 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 439
37267 - AV MOGI DAS CRUZES, 202	37235 - AV MOGI DAS CRUZES, 670LIG. R. AGUDOS
9053995 - RUA AGUDOS, 131	37598 - RUA AGUDOS, 800
9044792 - RUA ALTINOPOLIS, 1200	37593 - RUA COTIA, 229POÇO
40672 - RUA COTIA, 385	9054007 - RUA MIGUEL MONTES M FILHO, 91FUNDOS
9041578 - RUA GIACOMO RIGHINI, 162	9053447 - RUA JOAO VALZACHI, 100
9054644 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 90	9055448 - RUA ALFREDO ORTEGA, 149
9057915 - RUA JOSE EDUARDO ELIAS, 131	9061264 - RUA CAMPINA GRANDE, 380
20961 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 675	55857 - RUA ITABUNA, 306
9052543 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 41DERIV	9042213 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 53ANT 33
56889 - RUA ANTERO FERREIRA, 21	9043514 - RUA ANTERO FERREIRA, 36
591033 - RUA ANTONIO GUTIERREZ, 27	56882 - RUA ANTONIO GUTIERREZ, 52
9050148 - RUA VICENTE SANCHES, 72DERIV	56863 - RUA VICENTE SANCHES, 75
56864 - RUA VICENTE SANCHES, 82	56872 - RUA VICENTE SANCHES, 85
56799 - RUA VICENTE SANCHES, 112	9050156 - RUA VICENTE SANCHES, 112DERIV
56808 - RUA JOSE EDUARDO ELIAS, 55	9042464 - RUA JOSE EDUARDO ELIAS, 56
56773 - RUA JOSE JANUARIO, 24	56858 - RUA JOSE JANUARIO, 124ANT 254
9041588 - RUA JOSE JANUARIO, 144	9042449 - RUA PEDRO DEVITO, 50
56772 - RUA PEDRO DEVITO, 55	9042458 - RUA PEDRO DEVITO, 121
9042455 - RUA PEDRO DEVITO, 170	591016 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 30
56867 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 96	56887 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA, 152PARTE A
590166 - RUA JOAO VALZACHI, 35CASA 2	56753 - RUA JOAO VALZACHI, 216
56853 - RUA AMADOR LONGHINI, 170	591100 - RUA ANTONIO DISPORE, 100
588882 - RUA ANTONIO DISPORE, 110	56756 - RUA ANTONIO DISPORE, 163
56807 - RUA GIACOMO RIGHINI, 110	56777 - RUA GIACOMO RIGHINI, 120
56819 - RUA ALFREDO ORTEGA, 126	590909 - RUA JOAO VALZACHI, 119
589055 - RUA JOAO MARTON, 105	591076 - RUA ANTONIO DISPORE, 101
9060006 - RUA NACOES UNIDAS, 42	20210 - RUA NACOES UNIDAS, 16
20257 - RUA NACOES UNIDAS, 141	20254 - RUA NACOES UNIDAS, 181
20262 - RUA NACOES UNIDAS, 508	20274 - RUA NACOES UNIDAS, 522
20228 - RUA NACOES UNIDAS, 610	20268 - RUA NACOES UNIDAS, 696
9048207 - RUA NACOES UNIDAS, 870	9048362 - RUA NACOES UNIDAS, 923
20264 - RUA NACOES UNIDAS, 1091Parte B	20271 - RUA NACOES UNIDAS, 1161
21491 - RUA SANTA ADELIA, 26ANT.469	21541 - RUA SANTA ADELIA, 182ANT307
21516 - RUA SANTA ADELIA, 262ANT.235	21529 - RUA SANTA ADELIA, 370ANT.151
21510 - RUA SANTA ADELIA, 379ANT.150	21514 - RUA SANTA ADELIA, 382ANT.141
21509 - RUA SANTA ADELIA, 406ANT.121	21508 - RUA SANTA ADELIA, 484ANT. 55
19689 - RUA TABATINGA, 253FUNDOS	19784 - RUA TABATINGA, 253
19869 - RUA TABATINGA, 339	19726 - RUA TABATINGA, 340
19757 - RUA TABATINGA, 371FUNDOS	19850 - RUA TABATINGA, 401
19751 - RUA TABATINGA, 480	19721 - RUA TABATINGA, 615ant 433
19702 - RUA TABATINGA, 702ANT 536	19731 - RUA TABATINGA, 771
9045698 - RUA TABATINGA, 791	19754 - RUA TABATINGA, 869
19715 - RUA TABATINGA, 926	9041920 - RUA TABATINGA, 1000
9052833 - RUA UCHOA, 618	17296 - RUA BARIRI, 40
9058506 - RUA URUPES, 730	4060678 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 1/AP 02
4060680 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 1/AP 04	4060692 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 1/AP 34
4060740 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 2/AP 02	4060741 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 2/AP 03
4060753 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 2/AP 33	4060754 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 2/AP 34
4060766 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 3/AP 14	4060768 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 3/AP 22
4060772 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 3/AP 32	4060780 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 4/AP 03
4060783 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 4/AP 12	21573 - RUA BOA VISTA, 52
4060793 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 4/AP 34	4060802 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5/AP 12



4060805 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5/AP 21	4060808 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5/AP 24
21571 - RUA BOA VISTA, 80	4060837 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7/AP 01
4060846 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7/AP 22	4060850 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7/AP 32
4060853 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8/AP 01	4060854 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8/AP 02
4060855 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8/AP 03	4060857 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8/AP 11
4060859 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8/AP 13	589022 - RUA BOA VISTA, 105DERIV
4060866 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8/AP 32	4060870 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9/AP 02
4060871 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9/AP 03	4060877 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9/AP 21
4060899 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 10/AP 33	4060902 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11/AP 01
4060904 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11/AP 03	4060905 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11/AP 04
4060906 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11/AP 11	4060908 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11/AP 13
4060911 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11/AP 22	4060916 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11/AP 33
4060921 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 12/AP 04	4060924 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 12/AP 13
4060937 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13/AP 04	4060938 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13/AP 11
4060939 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13/AP 12	4060965 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14/AP 34
4060970 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15/AP 11	4060980 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15/AP 32
4060984 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16/AP 02	4060992 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16/AP 14
21284 - RUA LINS, 472ANT.111	4060995 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16/AP 23
4061003 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17/AP 03	4061009 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17/AP 21
4061013 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17/AP 31	21274 - RUA LINS, 458ANT.131
20313 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 133	20350 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 143
20324 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 243	20570 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 262DERIV
20327 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 291	20380 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 406
20407 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 501	20374 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 521
20342 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 541	9049276 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 552DERIV
20353 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 639	20375 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 690
20348 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 701	9040852 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 950
20452 - RUA URUPES, 52	20459 - RUA URUPES, 102
20467 - RUA URUPES, 209	20472 - RUA URUPES, 250
20528 - RUA URUPES, 315	587765 - RUA URUPES, 321FUNDOS
20521 - RUA URUPES, 464	20486 - RUA URUPES, 494
20503 - RUA URUPES, 549	20527 - RUA URUPES, 560
20721 - RUA URUPES, 575	20508 - RUA URUPES, 585FONTE PROP
20517 - RUA URUPES, 595	20531 - RUA URUPES, 719
9049863 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 1/AP 402	9049870 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 103
9049875 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 108	9049887 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 304
9049888 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 305	9049892 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 401
9049895 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 403	9049917 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 3/AP 302
9049922 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 3/AP 401	9049936 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 108
9049945 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 301	9049947 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 303
9049950 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 306	32123 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 452ant. 300
32215 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 550	32142 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 710
21174 - RUA IRAPUA, 95	20864 - RUA ITAJOBÍ, 39
20783 - RUA ITAJOBÍ, 114	20795 - RUA ITAJOBÍ, 209
20796 - RUA ITAJOBÍ, 221	20797 - RUA ITAJOBÍ, 228
20844 - RUA ITAJOBÍ, 237	20801 - RUA ITAJOBÍ, 243
20836 - RUA ITAJOBÍ, 330	20827 - RUA ITAJOBÍ, 518
589185 - RUA ITAJOBÍ, 581DERIV	20845 - RUA ITAJOBÍ, 655
20706 - RUA NOVO HORIZONTE, 131	20632 - RUA NOVO HORIZONTE, 237
20634 - RUA NOVO HORIZONTE, 243	20714 - RUA NOVO HORIZONTE, 463
20689 - RUA NOVO HORIZONTE, 516	20656 - RUA NOVO HORIZONTE, 567
20658 - RUA NOVO HORIZONTE, 587	20669 - RUA NOVO HORIZONTE, 727
21616 - RUA POTIRENDABA, 150	21611 - RUA POTIRENDABA, 248lig. r. Tabatinga
21609 - RUA POTIRENDABA, 286	21620 - RUA POTIRENDABA, 307



21382 - RUA UCHOA, 259	9047343 - RUA UCHOA, 596
9058804 - RUA SYLVIA ARRUDA BRASIL BONUTTI, 147	9058938 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 176
9059132 - RUA DR.DIOMAR CHIMELLO, 185	9059133 - RUA JOSE LUCENA FILHO, 241
9059208 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 331	9059239 - RUA DR.DIOMAR CHIMELLO, 215
9059260 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 320	9059265 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 446
9059298 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 94	9059656 - RUA JOSE LAROCCA, 94
9059691 - RUA WALNER PELLIZON, 406	9059744 - RUA JOSE LUCENA FILHO, 261
9059779 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 332	9059827 - RUA WALNER PELLIZON, 769
9059842 - RUA NAHUM LUIS RABAY, 130	9059898 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 135
9059904 - RUA WALNER PELLIZON, 200	9059997 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 553
9060020 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 201	9060050 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 231
9060059 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 493	9060063 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 442
9060087 - RUA WALNER PELLIZON, 291	9060106 - RUA SYLVIA ARRUDA BRASIL BONUTTI, 215
9060235 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 34	9060239 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 250
9060653 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 467	9060665 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 622
9061023 - RUA DR.DIOMAR CHIMELLO, 175	9061098 - AV ENG AURELIO NARDINI, 596
9061192 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 831	9061231 - RUA WALNER PELLIZON, 54
9061313 - RUA DR.DIOMAR CHIMELLO, 195	9061404 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 639
9061514 - RUA WALNER PELLIZON, 250	9062402 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 628
9062419 - RUA WALNER PELLIZON, 417	9062438 - RUA WALNER PELLIZON, 477
9062492 - RUA WALNER PELLIZON, 895	9062549 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 821
9062681 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 810	9062726 - RUA MARIA DE LOURDES DE SENZI CARVALHO, 156
9062782 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 301	9063546 - RUA JOSE LUCENA FILHO, 125